

PORTARIA Nº 043, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Jean Carlo de Castro, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 16 do Estatuto Social e pelo inciso II do art. 6º do Regimento Interno da Abrig.

CONSIDERANDO a importância dos Comitês Temáticos como espaços permanentes de debate, produção de conhecimento, integração e fortalecimento da atuação institucional da Abrig;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a realização de eventos presenciais promovidos pelos Comitês, ampliando o engajamento dos associados e a disseminação de conteúdos relevantes para a área de Relações Institucionais e Governamentais;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer critérios objetivos para a concessão de apoio financeiro pela Abrig;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo aos Comitês Temáticos da Abrig para apoio à realização de eventos presenciais promovidos pelos Comitês, nas dependências do Condomínio ION, localizado na SGAN 601, Bloco H, Brasília/DF.

Art. 2º O incentivo previsto nesta Portaria consistirá no apoio financeiro da Abrig para custeio parcial da locação dos espaços destinados à realização dos eventos, observadas as seguintes condições:

I – utilização do desconto de condômino concedido ao Condomínio ION, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação praticado para o público externo;

II – custeio, pela Abrig, de 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente da locação, após a aplicação do desconto previsto no inciso I;

III – o custeio pela Abrig ficará limitado aos espaços cujo valor da locação seja de até R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Caso o Comitê opte pela utilização de espaço cujo valor de locação ultrapasse o limite previsto no inciso III deste artigo, a diferença será de inteira responsabilidade do respectivo Comitê ou de seus apoiadores, sem qualquer obrigação adicional por parte da Abrig.

Art. 3º O benefício previsto nesta Portaria poderá ser concedido:

- I – uma única vez por semestre para cada Comitê Temático;
- II – até o limite máximo de quatro eventos custeados pela Abrig por ano, observada a disponibilidade orçamentária da entidade.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de uma solicitação de apoio para a realização de evento no mesmo semestre, será assegurada prioridade ao Comitê Temático que ainda não tenha usufruído do benefício no ano em vigência. Caso ambos os solicitantes já tenham sido contemplados no semestre anterior, o benefício será concedido ao Comitê que houver protocolado a solicitação primeiro, observando a disponibilidade orçamentária da Abrig.

Art. 4º A solicitação do benefício deverá ser encaminhada à Diretoria Executiva da Abrig com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, contendo, no mínimo:

- I – objetivo e programação do evento;
- II – estimativa de público;
- III – indicação do espaço pretendido;
- IV – estimativa dos custos da locação.

Art. 5º A concessão do benefício estará condicionada:

- I – à disponibilidade orçamentária da Abrig;
- II – à disponibilidade do espaço junto ao Condomínio ION.

Art. 6º Os eventos apoiados no âmbito desta Política deverão observar a identidade institucional da Abrig e ter caráter técnico, científico, acadêmico ou institucional, sendo

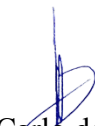
vedada a utilização do benefício para eventos de natureza político-partidária, eleitoral, comercial ou incompatível com os objetivos estatutários da Associação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Abrig.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2026.



Jean Carlo de Castro
Presidente